

**Projeto de Lei n.º 095/2020.**

**Mensagem Retificativa nº 002/2021 do Poder Executivo**

**MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 095/2020**

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar-lhe as providências necessárias para que, por ocasião da discussão e votação do Projeto de Lei nº 095/2020 de 11 de dezembro de 2020, que “**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”, seja considerada a seguinte redação, como segue abaixo:

“Projeto de Lei n.º 095/2020, de 11 de dezembro de 2020.

**AUTORIZA O EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONTRATAR  
EM CARÁTER EMERGENCIAL  
E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO ROBERTO BUTZGE**, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, servidores temporários para atuar setores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos arts. 194 a 198-A da Lei Municipal nº 091/05, de acordo com o disposto no Anexo Único desta Lei.

§ 1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta Lei, está atrelado à necessidade imediata de servidores para dar continuidade à prestação dos serviços públicos de assistência social.

§ 2º As contratações previstas neste artigo vigorarão pelo prazo de até 90 (noventa) dias permitida uma vez à prorrogação, por até igual período da contratação inicial, e se regerão de acordo com o disposto nos arts. 194 a 198-A Lei Municipal nº 091/05, e suas posteriores alterações.

**Art. 2º** As funções temporárias de que tratam esta lei correspondem ao exercício das seguintes funções e respectivos espaços de atuação:

I – Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)

| Quantidade | Função | Requisitos | Carga Horária | Vencimento |
|------------|--------|------------|---------------|------------|
|------------|--------|------------|---------------|------------|

|    |                           |                                                                                                                       |                                    |              |
|----|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| 03 | Assistente Social do SUAS | Idade: Mínima de 18 anos.<br>Instrução: Ensino Superior Completo com habilitação legal para o exercício da profissão. | Carga horária semanal de 40 horas. | R\$ 3.418,23 |
|----|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------|

## II - Centro de Referência de Assistência Social (CREAS)

| Quantidade | Função                    | Requisitos                                                                                                            | Carga Horária                      | Vencimento   |
|------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| 01         | Assistente Social do SUAS | Idade: Mínima de 18 anos.<br>Instrução: Ensino Superior Completo com habilitação legal para o exercício da profissão. | Carga horária semanal de 40 horas. | R\$ 3.418,23 |
| 01         | Psicólogo do SUAS         | Idade: Mínima de 18 anos.<br>Instrução: Ensino Superior Completo com habilitação legal para o exercício da profissão. | Carga horária semanal de 40 horas. | R\$ 3.418,23 |
| 01         | Advogado do CREAS         | Idade: Mínima de 18 anos.<br>Instrução: Ensino Superior Completo com habilitação legal para o exercício da profissão. | Carga horária semanal de 40 horas. | R\$ 3.418,23 |

## III – Unidade de Acolhimento Abrigo Municipal (CASA LAR)

| Quantidade | Função          | Requisitos                                                                    | Carga Horária                      | Vencimento   |
|------------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| 08         | Cuidador Social | Idade: Mínima de 18 anos<br>Instrução: Ensino Médio Completo                  | Carga horária semanal de 44 horas. | R\$ 1.694,42 |
| 01         | Serviços Gerais | Idade: Mínima de 18 anos<br>Instrução: Mínimo 5ª série do Ensino Fundamental. | Carga horária semanal de 44 horas. | R\$1.048,24  |

## IV - Habitação

| Quantidade | Função                         | Requisitos                                                                                                            | Carga Horária                      | Vencimento  |
|------------|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------|
| 01         | Assistente Social da Habitação | Idade: Mínima de 18 anos.<br>Instrução: Ensino Superior Completo com habilitação legal para o exercício da profissão. | Carga horária semanal de 40 horas. | R\$3.418,23 |

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 08 de janeiro de 2021.

**PAULO ROBERTO BUTZGE**  
Prefeito Municipal”

### **ANEXO ÚNICO**

**FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL DO SUAS**

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.418,23

VAGAS: 04 (CINCO)

**ATRIBUIÇÕES GERAIS:**

**Descrição Sintética:** Participação na organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Gestão do SUAS.

**Descrição Analítica:** Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias; planejamento e implementação dos serviços socioassistenciais, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS/CREAS e Gestão; mediação de grupos de famílias; realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias; elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos; acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; realização da busca ativa no território e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família; realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; trabalho em equipe interdisciplinar; participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CRAS, CREAS ou Gestão, reuniões de equipe,

estudos de casos, e demais atividades correlatas; participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; participação de reuniões sistemáticas no CRAS CREAS ou Gestão, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; coordenar a identificação das famílias que compõem o público do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, zelando, principalmente, pelo cadastramento das famílias em maior situação de vulnerabilidade; realização de ações de averiguação e fiscalização do Programa Bolsa Família; participar da oferta do serviço de proteção básica no domicílio para famílias com presença de pessoas com deficiência ou idosos que dele necessitem; identificar as famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza; identificação de situações de vulnerabilidade e risco social nas localidades atendidas por equipe volante do CRAS, e oferta dos serviços ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades; reportar ao coordenador do CRAS as necessidades locais relativas ao SUAS, e de articulação intersetorial; realizar registro de informações sobre atendimento, encaminhamento e acompanhamento às famílias; realizar inserção de informação sobre interrupção da suspensão da repercussão do benefício do Programa Bolsa Família, sempre que julgar pertinente (SICON); elaborar estudo sócio econômico do município; participar da elaboração da campanha de mobilização e de divulgação do Programa; identificar famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza e incluir no CADASTRO ÚNICO, registrar informações sobre matrículas efetivadas, encaminhamento e acompanhamento dos educandos; acompanhar o desempenho dos educandos por meio de relatório quinzenal ou mensal; participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e/ou CRAS, identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e/ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades; elaboração, em conjunto com o coordenador do Abrigo Institucional Municipal e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; acompanhamento psicossocial dos usuários do Abrigo Institucional Municipal e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; apoio na seleção dos cuidadores sociais e demais funcionários; capacitação e acompanhamento dos cuidadores sociais e demais funcionários; apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores sociais; encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes do Abrigo Institucional Municipal e suas famílias; organização das informações das crianças e adolescentes do Abrigo Institucional Municipal e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; preparação, da criança/adolescente do Abrigo Institucional Municipal para o

desligamento (em parceria com o Cuidador Social de referência); mediação, em parceria com o Cuidador Social de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso; executar atividades afins.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral Carga horária de 40 horas semanais para a função de Assistente Social do SUAS e será desenvolvida diariamente de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.
- b) Especial: Uso de crachá de identificação.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Curso Superior Completo em Serviço Social, com registro profissional no respectivo Conselho (Conselho Regional de Serviço Social – CRESS).

#### **FUNÇÃO: PSICÓLOGO DO SUAS**

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.418,23

VAGAS: 01 (UM)

#### ATRIBUIÇÕES GERAIS

**Descrição Sintética:** Participação na organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica e Especial e Gestão do SUAS.

**Descrição Analítica:** Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias; planejamento e implementação dos serviços socioassistenciais, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS/CREAS e Gestão; mediação de grupos de famílias; realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias; elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos; acompanhamento de família encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; realização da busca ativa no território e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; trabalho em equipe interdisciplinar;

participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CRAS e/ou CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; participação de reuniões sistemáticas no CRAS e/ou CREAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; Participar da oferta do serviço de proteção básica no domicílio para famílias com presença de pessoas com deficiência ou idosos que dele necessitem; identificar as famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza; identificação de situações de vulnerabilidade e risco social nas localidades atendidas por equipe volante do CRAS, e oferta dos serviços ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades; reportar ao coordenador do CRAS as necessidades locais relativas ao SUAS, e de articulação intersetorial; realizar registro de informações sobre atendimento, encaminhamento e acompanhamento às famílias; elaboração, em conjunto com o Coordenador do Abrigo Institucional Municipal e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; acompanhamento psicossocial dos usuários do Abrigo Institucional Municipal e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; apoio na seleção dos cuidadores sociais e demais funcionários; capacitação e acompanhamento dos cuidadores sociais e demais funcionários; apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores sociais; encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes do Abrigo Institucional Municipal e suas famílias; organização das informações das crianças e adolescentes do Abrigo Institucional Municipal e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; preparação, da criança/adolescente do Abrigo Institucional Municipal para o desligamento (em parceria com o Cuidador Social de referência); mediação, em parceria com o cuidador social de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso; executar atividades afins.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais para a função de Psicólogo do SUAS e será desenvolvida diariamente de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.
- b) Especial: Uso de crachá de identificação.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Curso Superior Completo em Psicologia, com registro profissional no respectivo Conselho (Conselho Regional de Psicologia – CRP).

#### **FUNÇÃO: ADVOGADO DO CREAS**

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.418,23

VAGAS: 01 (UM)

#### ATRIBUIÇÕES GERAIS:

**Descrição Sintética:** Descrição Sintética: Participação na organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Especial.

**Descrição Analítica:** Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; trabalho em equipe interdisciplinar; orientação jurídico-social; alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; executar atividades afins.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais para a função de Advogado do CREAS e será desenvolvida diariamente de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.
- b) Especial: Uso de crachá de identificação.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Curso Superior Completo em Direito, com registro profissional na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

**FUNÇÃO: CUIDADOR SOCIAL**

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.694,42

VAGAS: 08 (OITO)

**ATRIBUIÇÕES GERAIS**

**Descrição Sintética:** Participação e apoio na elaboração, organização, articulação, avaliação, acompanhamento, monitoramento e planejamento das atividades desenvolvidas no Abrigo Institucional Municipal.

**Descrição Analítica:** Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano (quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento); apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior; participar das atividades de capacitação e formação continuada; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado, e demais atividades correlatas; executar atividades afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: A carga horária de ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com disponibilidade de trabalho diurno ou noturno, sábados, domingos e feriados.
- b) Especial: Jornada de trabalho, que poderá ser realizada em escala de plantão ou horários ininterruptos, de 12 x 24 horas, 12 x 36 horas ou 24 x 72 horas, e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, estando o servidor sujeito ao uso de uniforme, atendimento ao público, viagens e frequência a cursos.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Médio Completo.

#### **FUNÇÃO: SERVIÇOS GERAIS**

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.048,24

VAGAS: 01 (UM)

#### ATRIBUIÇÕES GERAIS:

**Descrição Sintética:** Executar trabalhos de copa e cozinha, confeccionando a merenda escolar, bem como demais trabalhos rotineiros de limpeza nas repartições públicas municipais.

**Descrição Analítica:** Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar e executar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de

vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano, bem como apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior relacionado a respectiva área, quando necessário e pertinente; participar das atividades de capacitação e formação continuada; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado, e demais atividades correlatas; executar atividades afins.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 44 horas semanais.
- b) Especial: Especial: Uso de uniforme fornecido pelo município.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Mínimo 5ª série do Ensino Fundamental.

#### **FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL DA HABITAÇÃO**

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.418,23

VAGAS: 01 (UM)

#### ATRIBUIÇÕES GERAIS:

**Descrição Sintética:** Participação na organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios da Política da Habitação.

**Descrição Analítica:** Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias; realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; realização da busca ativa no território e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; trabalho em equipe interdisciplinar; participação das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; participação de reuniões sistemáticas para planejamento

das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; realizar registro de informações sobre atendimento, encaminhamento e acompanhamento às famílias; mobilizar e divulgar amplamente os projetos sociais na localidade onde são desenvolvidos por meio de todos os meios de comunicação disponíveis; proceder o cadastro das pessoas de acordo com as condicionalidades do programa; avaliar e selecionar aquelas famílias que cumpram as condições do projeto; realizar reuniões periódicas com os utentes contemplados; recolher documentação; investigar a veracidade das condicionalidades; esclarecer sobre a importância da casa própria e que a mesma não pode ser vendida; acompanhamento da construção das casas junto ao Gestor Municipal, engenheiros e todos os envolvidos com a construção, bem como concessionária de rede de esgoto, água e energia elétrica; após a construção entrega das casa aos beneficiários, segue o acompanhamento para formação comunitária, diminuição da violência, frequência escolar, limpeza, conservação do local e emancipação dos indivíduos envolvidos; fortalecer o princípio de justiça social, equidade de gênero e cidadania, formação de lideranças, capacitação da mão-de-obra e inserção no mercado de trabalho e contribuir no processo de tomada de consciência dos beneficiários quanto aos direitos e deveres na sustentabilidade da nova moradia; executar atividades afins.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais para a função de Assistente Social da Habitação e será desenvolvida diariamente de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.
- b) Especial: Uso de crachá de identificação.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Curso Superior Completo em Serviço Social, com registro profissional no respectivo Conselho (Conselho Regional de Serviço Social – CRESS).

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de contratação emergencial de dezesseis profissionais para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nos seguintes serviços: Centro de Referência em Assistência Social (CRAS); Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); e Unidade de Acolhimento Abrigo Municipal (CASA LAR) e Habitação.

Os contratos de prestação de serviço que atuam na Unidade de Acolhimento Abrigo Municipal (CASA LAR) e Habitação, serão reincididos para dar a tratamento igualitário a todos os contratos temporários desta secretaria.

O Sistema Único de Assistência Social efetiva os direitos dos cidadãos de duas maneiras: Os direitos são garantidos pelos resultados alcançados nos serviços, programas e projetos; Os direitos são garantidos também pelo acesso à renda, que se faz por meio da garantia do direito constitucional ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), que é substitutivo da renda das famílias e indivíduos; pelos programas de transferência de renda condicionada, como o Programa Bolsa Família, que complementa a renda mensal familiar; e também pelo acesso aos benefícios eventuais, que atendem suas necessidades materiais temporárias ( NOB – RH SUAS, 2011). Logo os servidores da Assistência Social e Habitação compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 1º e 2º da Lei Orgânica da Assistência Social (LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993)

“Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A assistência social tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.”

Em razão do dever de garantir os serviços de Assistência Social e Habitação não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Nesta linha, verificando os prejuízos que podem ocorrer para os indispensáveis serviços de Assistência Social e Habitação, temos que, neste momento e de vida a transitoriedade da situação, a melhor solução é lançar mão da Contratação Administrativa de Serviço Temporário.

Sendo assim, em virtude do término dos contratos vigentes e o quadro de pessoal concursado nesse setor ser insuficiente/inexistente para atender a demanda dos serviços ofertados e para dar continuidade a esses serviços da Rede de Socioassistencial do Município, a contratação será feita por contrato administrativo de serviço temporário - CAST, pelo período de cento e oitenta dias, com possibilidade de prorrogação por igual período.

Diante do exposto, Senhora Presidente e demais pares dessa Casa, a aprovação do presente Projeto de Lei é de vital importância para o interesse público e sua apreciação se faz necessária em regime de urgência.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 11 de dezembro de 2020.

**PAULO ROBERTO BUTZGE**  
Prefeito Municipal”

A presente **Mensagem Retificativa** propõe modificações que visam aperfeiçoar a redação original, do Projeto de Lei nº 095/2020, visando adequar o texto aos apontamentos realizados pela Comissão de Redação e Justiça desta Casa Legislativa.

Está sendo modificado, especialmente, nesta **Mensagem Retificativa**, o texto do parágrafo 2º do art. 1º do referido Projeto de lei, mudando o prazo de 180 para 90, mantendo a especificação de prorrogação uma vez por igual período, além do prazo previsto no art. 4º, estabelecendo a vigência da lei a partir da data da publicação.

Outrossim, solicitamos a apreciação e a consequente aprovação do **Projeto de Lei nº 095/2020, com a presente Mensagem Retificativa**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária/RS, 08 de janeiro de 2021.

**NESTOR RUBEM ELLWANGER**  
Prefeito Municipal